



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR JOSENILDO SINESIO
COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER N° /2011

EMENTA: Fica assegurado aos moradores do Recife o desconto de cinquenta por cento do valor do preço da entrada nos eventos e nas condições que especifica.

A **Comissão de Finanças e Orçamento** recebeu para analisar e emitir parecer em Projeto de Lei tombado sob o nº. 76/2011, de autoria do Vereador Múcio Magalhães, e foi designado como Relator o Vereador Josenildo Sinesio.

Trata-se de projeto de lei municipal que assegura o desconto de cinquenta por cento do valor do preço da entrada nos eventos de natureza artístico-cultural, de entretenimento e lazer que recebam patrocínio ou apoio do Poder Público Municipal.

É dever do Estado democratizar o acesso à cultura e realmente possibilitar o envolvimento da população em atividades que aprimorem o seu desenvolvimento humano e intelectual (CF, artigo 215, § 3º, IV), e também, reduzir os riscos de doença e de outros agravos à saúde (CF, artigo 196).

Uma das necessidades básicas do ser humano é o direito ao lazer, garantido até pela Constituição da República. Todo mundo precisa dedicar parte do seu tempo

livre a atividades artísticas, culturais e esportivas. Vale lembrar que a meia-entrada pode ser exigida em todos e quaisquer eventos artísticos, culturais, musicais, esportivos e de lazer em geral, tais como cinemas, teatros, museus, exposições, circos, jogos, shows, apresentações, entre outros.

O projeto em tela também traz um documento acessório, a emenda nº 01/2011, que adiciona um novo artigo ao PL 76/2011 possuindo a seguinte redação: “As possíveis despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão à conta dos promotores privados dos eventos especificados no *caput* do art. 1º.”

Apesar do intuito do nobre vereador, a Comissão de Finanças e Orçamento entende que o referido projeto fere o princípio da isonomia consagrado no art. 5º, *caput*, da nossa Carta Magna, pois prevê um tratamento diferenciado quando estabelece que apenas os moradores da Cidade do Recife que comprovem residência através de apresentação de cota de tarifa pública ou de documento para pagamento de IPTU é que poderão beneficiar-se do desconto de 50% do preço da entrada dos eventos. Dessa forma, os munícipes de cidades vizinhas tais como Olinda e Jaboatão não poderiam obter este desconto e traria um desconforto para os demais não beneficiados.

Ante o exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento opina pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 76/2011.

Câmara Municipal, em 09 de junho de 2011.

Carlos Gueiros

Presidente

Josenildo Sinesio

Membro Efetivo – Relator

Estefano Menudo

Vice – Presidente

Luís Eustáquio

Membro Efetivo

Marco de Bria

Membro Efetivo

Alexandre Lacerda

Membro Suplente

Aline Mariano

Membro Suplente